PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
STADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº 34/98

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS PARA ERCÍCIO DE 1999.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, Estado de Santa Catarina, no o de suas atribuições legais, submete a apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º - O orçamento do Município de Major Vieira, Estado de Santa tarina, para o exercício financeiro de 1999, abrangendo os Órgãos da Administração reta, Estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 3.488.000,00 (três milhões quatrocentos e tenta e oito mil reais), incluso neste total os recursos próprios dos fundos municipais st uídos por lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na orma da legislação em vigor e das especificações constantes de anexos integrantes desta ei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
1 RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 -	RECURSOS PRÓPRIOS	
	Receitas Tributárias	258.400,
	Receitas Patrimoniais.....	1.200,
	Receitas Industriais	1.000,
	Receitas de Serviços	4.800,
	Outras Receitas Correntes	136.000,
	Alienação de Bens	8.000,
	Outras Receitas de Capital	1.000,
1.. -	RECURSOS TRANSFERIDOS	
	Transferências Correntes	2.378.600,
	Transferências de Capital.....	140.000,
1.3 -	EMPRÉSTIMOS	
	Operações de Crédito	20.000,
	SUBTOTAL	2.949.000,
2	RECEITAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS	
2.1 -	Fundo Rotativo Habitacional	180.000,
2.2 -	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adol.	18.000,
2.3 -	Fundo Municiapal de Saúde	68.000,
2.4 -	Fundo Municipal de Seguridade Social	150.000,
2.5 -	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	86.000,
2.6 -	Fundo Municipal de Assistência Social	37.000,
	SUBTOTAL	539.000,
	TOTAL GERAL DA RECEITA.....	3.488.000,

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta, será realizada segundo a scriminação dos quadros "Programa de trabalho" e "Natureza de Despesa", integrantes dest i e os Fundos Municipais legalmente instituidos e seus respectivos orçamentos, aprovado r decreto do Executivo, de acordo com o seguinte desdobramento:

\- DESPESAS DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 -	DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO	
	Câmara de Vereadores	181.200,
1.2 -	DESPESAS DO PODER EXECUTIVO	
	Governo Municipal	206.400,
	Secretaria Administração e Planejamento	390.500,
	Secretaria de Finanças.....	207.100,
	Secret. Agric. Fomentoto Agropec. Meio Amb. ..	82.400,
	Secretaria Bem estar Social	94.800,
	Secretaria de Saúde e Saneamento	278.700,
	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos ..	971.700,
	Secretaria de Viação e Obras Públicas	536.200,
	SUBTOTAL	2.949.000,

2 DESPESAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS (A conta de recursos proprios)

2.1	FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	180.000,
2.2	Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolesc.	18.000,
2.3	Fundo Municipal de Saúde	68.000,
2.4	Fundo Municipal de Seguridade Social	150.000,
2.5	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	86.000,
2.6	Fundo Municipal de Assistência Social.....	37.000,
	SUBTOTAL	539.000,
	TOTAL GERAL DA DESPESA	3.488.000,

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar medidas necessária ra manter os dispêndios, compatíveis com o comportamento da receita, nos termos do titul Capitulo I da Lei Federal 4320/64 e a realizar operações de crédito por antecipação da ceita, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal e nos termos s artigos 7º e 43 da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

I - Suplementar através de Decreto, as insuficiências ocorridas nas dotações evistas durante a execução orçamentária, usando como recurso a Reserva de Contingência signada e quantificada no orçamento geral.

II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, para atender as suficiências de caixa, sem qualquer mês do exercício financeiro, até o limite fixado em .

Art. 6º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1999, revogadas as posiçoes em contrário.

NEREU JOSE HENNING
Prefeito Municipal

RECER FINAL.- Considerando que o projeto de lei acima mencionado foi aprovado em Plenário em 1º e 2º turno de vota - ções, sem nenhuma emenda, esta comissão emite o presente texto final, pela aprovação do projeto de lei, em fase de redação final.

Em: 09 de novembro de 1998.

ANCISCO JURACZEKY GERALDO GADOTTI JUCELINO WOJCIECHOVSKI

Aprovado em Discussão Única.
Em 10 de Novembro de 1998
PRESIDENTE